

***Contribuição à Consulta Pública MME  
129/2022***

***Diretrizes para Valoração dos Custos e  
Benefícios da Microgeração e da  
Minigeração Distribuída (MMGD)***

*Ref.: Consulta Pública nº 129 de 23/06/2022 - Proposta Conceitual das Diretrizes para Valoração dos Custos e Benefícios da Microgeração e da Minigeração Distribuída – MMGD.*

O Pólis – Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais (<https://polis.org.br/>) é uma organização da sociedade civil (OSC) de atuação nacional, constituída como associação civil sem fins lucrativos, apartidária e pluralista. Desde sua fundação, em 1987, atua pela construção de cidades mais justas, sustentáveis e democráticas através da intervenção no debate público, da formação, da pesquisa e da assessoria. A incidência do Instituto Pólis ocorre via a participação em redes e articulações com parceiros e movimentos sociais.

A Lei 14.300 de 6/1/22, instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS). Em seu artigo 17, parágrafo 2º, a Lei estabelece que “Competirá ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), ouvidos a sociedade, as associações e entidades representativas, as empresas e os agentes do setor elétrico, estabelecer as diretrizes para valoração dos custos e dos benefícios da Microgeração e Minigeração Distribuída” (MMGD).

No que diz respeito aos consumidores da subclasse residencial baixa renda, a lei institui o Programa de Energia Renovável Social (PERS), destinado a investimentos na instalação de sistemas fotovoltaicos e de outras fontes renováveis na modalidade local ou remota compartilhada, tendo como fonte de recurso principal o PEE da ANEEL.

Sugerimos que o Plano Anual a ser elaborado pelas distribuidoras seja objeto de consulta pública, a fim de que os locais a serem instalados tais sistemas tenham oportunidade de serem ouvidos, não sendo apenas critério da distribuidora, e sejam definidos critérios objetivos dessas escolhas.

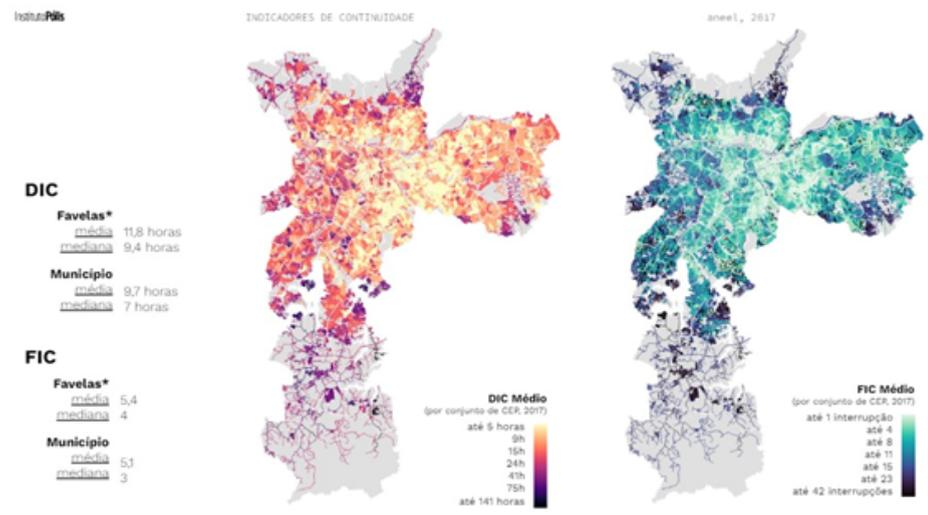
Sejam estabelecidos indicadores, e estes sejam apresentados de forma transparente para a sociedade e consumidores que estão contribuindo com esses recursos.

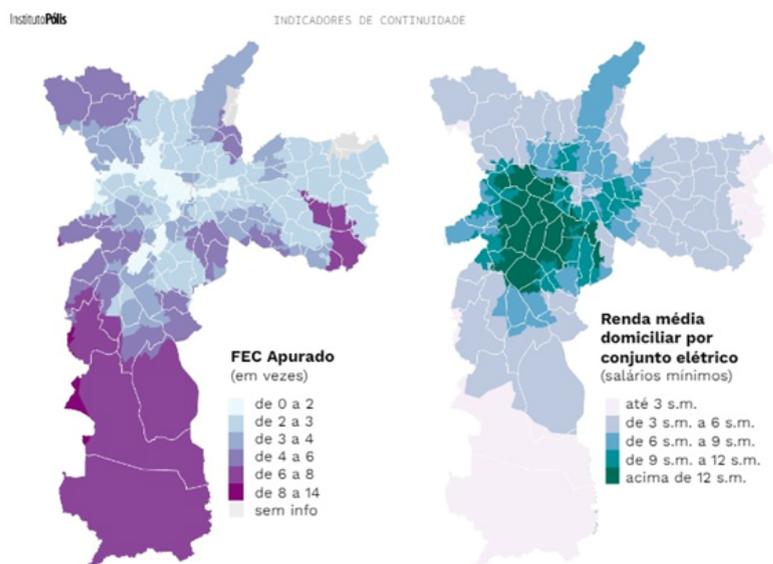
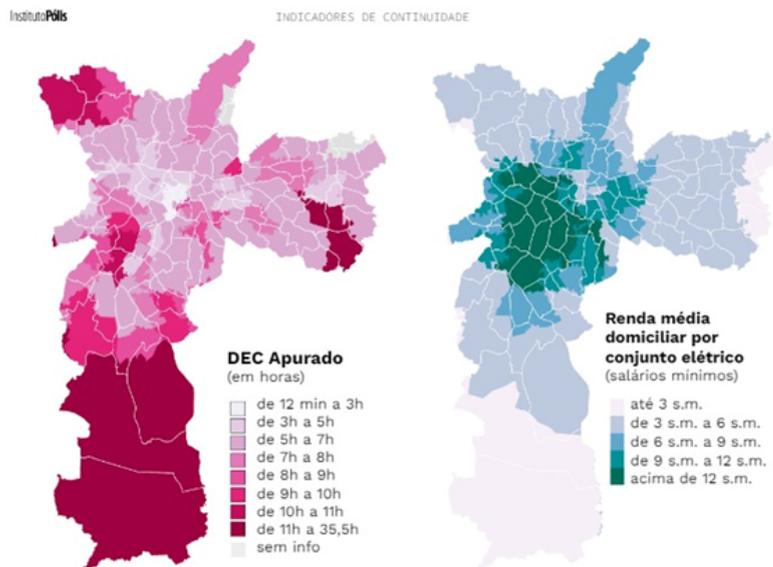
As chamadas públicas com empresas especializadas devem privilegiar a

contratação de mão de obra local, de preferência com as pessoas envolvidas com o local da instalação.

Importante também criar critérios diferenciados para atendimento dos sistemas isolados, a GD funciona como forma de economizar diesel, uma geração de energia cara e de alto nível de poluição, e que tem impacto considerável nos **Encargos Setoriais**. Portanto deve-se considerar o custo de energia e o impacto da geração local nos Encargos Setoriais, em especial no caso das Concessionárias que atendem aos sistemas isolados, e não somente a Tarifa Social.

A observação dos **indicadores de qualidade** no fornecimento de energia elétrica permite concluir que os territórios ocupados por comunidades de menor renda são também os que apresentam pior qualidade.





Por fim, resumidamente sugerimos que os planos elaborados pelas concessionárias passem por consulta pública, observando critérios de transparência, e que as escolhas dos projetos sejam baseadas em critérios objetivos, contem com a participação das comunidades locais nas instalações e que além de indicadores de redução da dependência da tarifa social, sejam incorporados indicadores de redução da dependência de encargos setoriais (sistemas isolados) e indicadores de qualidade da energia (DEC e FEC).